



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

TERMO DE CONTRATO Nº 93/2023

Fornecimento de uma Motoniveladora nova.

CONTRATANTE: o **Município de Porto Vera Cruz, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Pú-
blico Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o número
91.105.452/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Andrade de Matos**, CPF
450.521.230-00, residente na Avenida do Porto, 604, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS.

CONTRATADA: a empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no
CNPJ sob o nº 06.224.121/0008-70, estabelecida na Rua Aloncio de Camargo, nº1358, no mun-
cipio de Passo Fundo-RS, CEP: 99032-040, fone: (54) 2104-4150, e-mail: [passofundo@sharkma-
quinas.com.br](mailto:passofundo@sharkma-
quinas.com.br), representada neste ato por **Leandro Rocha Brkanitch**, portador da Carteira de
Identidade nº 106259461 e CPF nº 881.892.280-72.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do
objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 1.799/2023**, re-
gendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do **Edital
de Pregão Eletrônico nº 17/2023** e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações
e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de uma Motoniveladora nova, com recursos
do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 0006/2023 do Programa BADESUL Cidades Máqui-
nas, de acordo com as especificações a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Total R\$
01	MOTONIVELADORA nova ano/modelo novo 2023, com cabine fechada com ar condicionado quente e frio original de fábrica e com insulfilm nos vidros, com certificação e sistema de segurança ROPS (à prova de tombamento) e proteção à prova de queda de objetos (FOPS), com peso total e operacional de 15.353 kg, equi- pada com motor a diesel e com potência 140 hp, com 6 cilindros turbo, dentro das normas de emissão de poluentes TIER III, sis- tema de bloqueio de diferencial, bomba principal com pistões, transmissão com 6 velocidades a frente e 3 velocidades a ré, sis- tema de lâmina totalmente hidráulica, embreagem no giro da lâ- mina (alívio), com ripper traseiro com 5 dentes, lâmina com largura de 3.658 mm, com ângulo para talude para ambos os lados de 90 graus, com pneu 1400 x 24, com sistema de articulação, tanque de combustível com capacidade de 360 litros, chave geral no sis- tema elétrico, painel com indicador de seta, velocímetro, medidor temperatura do fluido de arrefecimento do motor, medidor da tem- peratura do óleo da transmissão, sistema de freio fechado ba- nhado a óleo nas rodas traseiras, medidor do nível de combustí- vel, visor com código e diagnóstico de falhas, espelho retrovisores externos e interno na cabine, cabine com duas portas de acesso (sendo uma de embarque e desembarque e outra de emergência), com horímetro e rádio AM/FM com USB e banco com suspensão. A vencedora deverá fornecer o catálogo de peças e manual de	01 UN	R\$ 1.124,000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	<p>operação ambos em material impresso e em mídia digital traduzidos para língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas. Os seguintes procedimentos não terão custo para o município: As revisões preventivas conforme plano de manutenções previsto no manual do fabricante (12 meses de garantia), incluindo mão-de-obra, troca de óleo(s), filtros, lubrificantes e demais que se fizerem necessários nas revisões. A Contratada deverá providenciar as revisões preventivas sem custo de deslocamento para o município no período da garantia, ou seja, devem enviar profissionais ao município para atenderem ao exigido sem prejuízo sobre a garantia, e/ou se necessário, providenciar a remoção da máquina até a assistência técnica autorizada de sua livre escolha (sem custo ao município) não devendo exceder um raio de 550km dentro do período das revisões já mencionadas ou arcar com os custos de deslocamento (combustíveis, diárias, etc.) da máquina rodoviária até a autorizada mais próxima para efetuar os serviços exigidos. Entrega técnica e treinamento para dois operadores, feita por técnicos com plenos conhecimentos das funcionalidades da máquina. Com todos os demais equipamentos exigidos pelo DENATRAN.</p> <p>Link do fabricante para conferência da veracidade: https://construction.Newholland.com/</p> <p>MARCA/MODELO: NEW HOLLAND RG140B</p>		
	TOTAL		R\$ 1.124,000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1.** O preço para o presente ajuste é de **R\$ 1.124,000,00 (um milhão cento e vinte e quatro mil reais)**, aceito pela contratada, entendendo como justo e suficiente para a entrega do objeto.
- 2.2.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e da liberação da nota fiscal, em até **trinta (30) dias**, contados a partir da data de entrada do pedido de liberação no BADESUL.
- 2.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 2.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 2.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E GARANTIA

- 3.1.** O prazo para a entrega é de até sessenta (60) dias, contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

3.2. A CONTRATADA deverá efetuar o transporte e entrega do bem na Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz por sua conta e risco, incluindo-se o caso de acionamento da garantia e assistência técnica decorrentes de defeitos de fabricação.

3.3. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação pelo fiscal, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

3.4. A garantia será de no mínimo **doze (12) meses, sem limite de quilometragem/hora**. A CONTRATADA, durante a vigência da garantia, de acordo com a proposta apresentada, a contar da entrega e teste de funcionamento, deverá efetuar reparos e substituição das peças que apresentarem defeitos de fabricação, que forem objeto do conserto, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE. **Após o acionamento da garantia por mais de duas vezes para o mesmo problema, sem que o mesmo tenha sido sanado, obriga-se a CONTRATADA a efetuar a troca do bem por outro similar e novo.**

3.5. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7. No ato de emissão da nota fiscal/fatura a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

3.8. A nota fiscal/fatura deverá, ser entregue junto com o seu objeto.

3.8.1. Deverá ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
CNPJ nº 91.105.452/0001-93
Avenida Humaitá, nº 672
Porto Vera Cruz – RS
CEP: 98985-000

CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do desta licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**1,050 Aquisição de Veículos e Máquinas
0754 4490 52 00 0000 Equipamentos e mat. Permanente**

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. DO CONTRATANTE:

- a)** Fiscalizar o objeto recebido e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- b)** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato;
- c)** Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
- d)** Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

e) Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

f) Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

5.2. DA CONTRATADA

a) Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, **no preço, prazo e forma** estipulados na proposta;

b) Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano*;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação*;

c) executar o contrato com atraso até o limite de dez (10) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de sessenta (60) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, *multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um (01) ano e multa de oito por cento (08%) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”*;

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois (02) anos e multa de dez por cento (10%) sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”*;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco (05) anos e multa de dez por cento (10%) sobre o valor atualizado do contrato*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - HIPÓTESES DE RESCISÃO

8. Este contrato poderá ser rescindido:

8.1. por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, XII a XVII art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo, desde que ocorra conveniência para a Administração; e

8.3. Judicialmente, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contratante realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria de Obras Viação e Trânsito, e sob responsabilidade dos servidores **Enimar Junior Soares Marques, Luis Alberto Pies e Wilmar Kalsing** designados pela portaria nº 8.095/2023.

9.2. Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do contratado.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo, RS, para dirimir qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Porto Vera Cruz, RS, em 27 de dezembro de 2023.

José Andrade de Matos
Prefeito

Leandro Rocha Brkanitch
Shark Maquinas Para Construção Ltda

CONTRATADA

O presente termo está de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações. Este é o Parecer
Em...../...../.....

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS nº 50.295